



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 01/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS-GO

AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pelo Poder Executivo do Município de Cocalzinho de Goiás através do Decreto Municipal nº 3258 - A/2010, 06 de Outubro de 2010, no uso de suas atribuições torna público que realizará, com o Apoio Técnico e Operacional da Empresa INFOCOL INFORMÁTICA E CONCURSOS LTDA, Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de 20 (vinte) vagas do cargo de Profissional do Magistério, integrante do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município – Lei Municipal nº 0371, de 10 de maio de 2004, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Municipal nº 0369, de 10 de maio de 2004 e Estatuto do Magistério Público do Município de Cocalzinho de Goiás – Lei Municipal nº0368 de 10 de maio de 2004, e classificação de mais 28 (vinte e oito) candidatos para Cadastro de Reserva Técnica.

1.0- DO CARGO – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

2.0 - O cargo será provido conforme a especificação a seguir:

2.1 – QUADRO 1

NÍVEL	HABILITAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA
I	Formação Mínima em nível médio - Magistério	Docência na Educação Infantil e 1ª fase do Ensino Fundamental	30 horas	R\$ 616,09	02	01
III	Formação em nível superior em curso de pedagogia com habilitação em docência para 1º fase do ensino fundamental	Docência na Educação Infantil e 1ª fase do Ensino Fundamental	30 horas	R\$ 800,92	16	23
III	Licenciatura Plena em Educação Física	Docência na 2ª fase do Ensino Fundamental	30 horas	R\$ 800,92	02	04



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.1.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 – As inscrições estarão abertas do dia **07 de dezembro de 2010** até as **23h59min do dia 27 de dezembro de 2010**, horário oficial de Brasília.

3.3 – A inscrição será feita exclusivamente via Internet pelo endereço eletrônico: www.infocol.com.br.

3.4 – Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar endereço eletrônico, citado no item anterior, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme as instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento da inscrição.

3.5 – A **INFOCOL INFORMÁTICA E CONCURSOS**, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios a **INFOCOL INFORMÁTICA E CONCURSOS**, que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 – Não serão aceitas inscrições extemporâneas, por carta, por correio eletrônico, por fax e outros.

3.7 – Para o candidato que não dispuser de acesso à Internet para a realização da inscrição, a Administração Municipal disponibilizará equipamento de informática para acesso, juntamente com um operador, na biblioteca da **Escola Municipal Modelo** – situada à Avenida 03 de Julho esquina com a Pará s/n – Centro, Cocalzinho de Goiás – GO. De segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.

3.8 - No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a opção pela área de atuação pretendida, de acordo com a sua habilitação.

3.9 – O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente concurso, dispondo a **INFOCOL INFORMÁTICA E CONCURSOS** do direito de excluir do concurso público, aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

3.10 – O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

3.10.1 – Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o **pagamento desta taxa**, até o dia **28 de dezembro de 2010**, a exceção do candidato que tiver indeferido seu pedido de isenção de taxa, pois este será autorizado a efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **até no máximo dia 06 de janeiro de 2011**. O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente nestas datas, conforme o caso, independente de que o dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

3.10.2 – A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pela **INFOCOL INFORMÁTICA E CONCURSOS**, do pagamento da taxa de inscrição. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 3.10.1 não terão validade.

3.10.2.1 – O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 3.10.1, via terminal de auto-atendimento ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme horário de funcionamento dos bancos e agências lotéricas. O não atendimento dessa exigência implicará o indeferimento da inscrição.

3.10.2.2 - Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

3.10.3 – Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data estipulada no item 3.10.1.

3.10.4 – É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.10.5 – Em hipótese alguma, haverá devolução do valor pago a título de inscrição, exceto no caso do Concurso Público não se realizar.

3.10.6 – O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

3.11 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrem no disposto no Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

3.11.1 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e,
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

3.11.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio de aplicativo para a solicitação de inscrição, do dia **07 de dezembro de 2010** às 23 horas e 59 minutos do dia **27 de dezembro de 2010**, observado o horário de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.infocol.com.br, contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 3.11.1, deste Edital.

3.11.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se do posto relacionado no subitem 3.7 deste Edital, para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.

3.11.2.2. A **INFOCOL INFORMÁTICA E CONCURSOS**, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.11.2.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime definido em lei, o que acarreta sua eliminação do concurso.

3.11.2.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.11.2 deste Edital.

3.11.2.5. Analisados os pedidos de isenção, será publicada no dia **30 de dezembro de 2010**, no endereço eletrônico www.infocol.com.br, a relação dos pedidos deferidos.

3.11.2.6. O candidato disporá de 01 (um) dia, a partir da data de publicação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, através de requerimento no endereço eletrônico www.infocol.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.11.2.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, e quiserem participar do certame, serão autorizados a efetuar o pagamento da taxa de inscrição, após a publicação prevista no item anterior, até no máximo dia **06 de janeiro de 2011**, sob pena de ter a sua solicitação de inscrição cancelada, estando automaticamente excluído do concurso.

3.12 – O candidato não poderá se inscrever em mais de uma área de atuação.

3.13 – O candidato terá o período previsto de **13/12/2010** a **07/01/2011**, para conferir sua inscrição. Caso haja alguma correção de dados o candidato deverá fazê-la nesse período, através do endereço eletrônico www.infocol.com.br.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

3.13.1. A data prevista para a publicação da lista dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida será no dia **11 de janeiro de 2011**. Serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida via Internet, não havendo alterações posteriores desses dados.

3.13.2 – É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade de sua inscrição, via internet, no endereço eletrônico www.infocol.com.br, a partir do dia **11 de janeiro de 2011**.

3.14 – As informações complementares acerca da inscrição do concurso público estarão disponíveis no endereço eletrônico citado no subitem anterior.

3.15 – O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área de atuação, por ocasião da posse.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem nesse concurso público para investidura no cargo de Profissional do Magistério, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2 - Das vagas destinadas ao cargo de que trata este Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, sendo que, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, conforme especificado neste Edital.

4.4 – O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

4.5 – Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é portador de deficiência e assinalar o tipo de deficiência de que é



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

portador, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

4.5.1 – O candidato que se declarar portador de deficiência deverá enviar, via SEDEX, até o **dia 29 de dezembro de 2010**, sendo válido para este fim o carimbo de emissão da ECT, o requerimento devidamente preenchido, o laudo médico original a que se refere o subitem 4.6.1, e cópia legível do CPF, para o endereço a seguir:

INFOCOL INFORMÁTICA E CONCURSOS

Concurso Público – Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás
Avenida 85, nº 1940, Galeria Nacional, sala 07. Setor Marista.
Goiânia-GO.
Cep: 74.160-010

4.6 – O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.6.1 – O laudo médico deverá ser anexado ao requerimento citado no subitem 4.5.1, conforme os modelos constantes no anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes exigências:

- a)** ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c)** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;
- d)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.6.2 – O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 4.6.1 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

4.6.3 – O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, conforme subitem 4.5.1, será desconsiderado como tal e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

4.7 – O candidato portador de deficiência aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

4.8 – O candidato portador de deficiência poderá ainda, ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e ser exonerado.

4.9 – Os candidatos considerados portadores de deficiência aprovados nas etapas do concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte.

4.10 – A **INFOCOL INFORMÁTICA E CONCURSOS** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de requerimentos, laudo médico, recursos, e outros documentos pertinentes ao concurso público.

5 – DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

5.1 – O candidato que necessitar de condições especiais, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização da prova, anexo III deste Edital, que estará disponível no www.infocol.com.br, e enviá-lo, via **SEDEX**, para o endereço especificado no subitem 4.5.1, até o dia **29 de dezembro de 2010**, sendo válido para este fim o carimbo de emissão da ECT.

5.1.1 – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2 – O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais, inclusive tempo adicional, para a realização da prova, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas, anexo II deste Edital, que estará disponível no endereço eletrônico www.infocol.com.br, e enviá-lo, junto à documentação solicitada no requerimento, para o endereço especificado no subitem 4.5.1, até o dia **29 de dezembro de 2010**, sendo válido para este fim o carimbo de emissão da ECT.

5.2.1 – O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá anexar ao requerimento, a cópia do laudo médico e a justificativa da necessidade de tempo adicional, acompanhada do parecer do médico especialista da área da deficiência.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

5.3 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

5.4 – Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, lactantes, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outras), que impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6 – DAS PROVAS

6.1 - O concurso será constituído por 02 (duas) etapas.

6.1.1 - **Prova Objetiva** de múltipla escolha, contendo 40 questões;

6.1.2 - **Prova de Títulos**, para todos os candidatos aprovados e classificados conforme a quantidade de vagas, mais o Cadastro de Reserva Técnica.

PROVA OBJETIVA			
NÍVEL	ÁREA DE ATUAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES
I III	Docência na Educação Infantil e 1ª fase do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos Pedagógicos	10
		Legislação para a área da Educação	10
III	Docência na 2ª fase do Ensino Fundamental – Educação Física	Língua Portuguesa	10
		Legislação para a área da Educação	10
		Conhecimentos Específicos - área de Educação Física	20

6.2 – Da Prova Objetiva

6.2.1 – A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

6.2.2 – A prova objetiva será do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de **A, B, C, D**, das quais apenas 01 (uma) é a correta.

6.2.3 – Os conteúdos programáticos da prova objetiva constam no anexo I deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

6.2.4 – A prova objetiva será de conformidade com o estabelecido no QUADRO 2 deste Edital.

6.2.5 - **QUADRO 2**

6.2.6 – A prova objetiva terá **duração de 3 (três) horas**, e está prevista para ser aplicada no dia e horário abaixo relacionado:

Dia 16 de Janeiro de 2011 – Início às 9h00

6.2.7 – Os locais com os respectivos endereços de realização da prova serão divulgados no endereço eletrônico www.infocol.com.br, a partir do dia **11 de Janeiro de 2011**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

6.2.8 – O candidato deverá comparecer aos locais especificados, com pelo menos **40 (quarenta) minutos** de antecedência do horário de aplicação da prova, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.2.11, e de caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**.

6.2.9 - Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento onde será aplicada a prova objetiva, após o fechamento dos portões.

6.2.10 – Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público no estabelecimento de aplicação da prova, com exceção do caso previsto no item 5.3 deste Edital.

6.2.11 – **Serão considerados** documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral de Polícia, Forças Armadas e Polícia Militar, passaporte, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

6.2.11.1 – **NÃO SERÃO ACEITOS** como documentos de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, a carteira nacional de habilitação (CNH) sem foto, a certidão de nascimento, o cadastro de pessoa física (CPF), a certidão de casamento, a carteira de trabalho, o título eleitoral, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou reservista.

6.2.11.2 – O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

6.2.11.3 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos, como crachás, identidade funcional, e outros, diferentes dos estabelecidos no subitem 6.2.11.

6.2.11.4 – Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas, ou declaração de roubo ou perda feita do próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório.

6.2.12 – O envelope contendo as provas objetivas deverá ser aberto por 02 (dois) candidatos, na presença dos fiscais, dentro da sala de realização das mesmas.

6.2.13 – O candidato deverá **assinalar suas respostas no cartão resposta** com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul, preenchendo completamente o alvéolo circular**, conforme instruções contidas na capa da prova e no cartão resposta. **Respostas a lápis não serão corrigidas** e terão pontuação igual à zero.

6.2.13.1 – A marcação do cartão resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão resposta terá pontuação igual a 0,0 (zero).

6.2.13.2 – Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão resposta.

6.2.14 – **Não haverá substituição de prova ou do cartão resposta**, exceto em caso de falhas de impressão.

6.2.15 - O candidato somente poderá apor sua assinatura nos locais indicados nos caderno de prova e no cartão resposta.

6.2.16 - Durante a realização da prova, os candidatos **não poderão usar** corretivo, régua, compasso, etc., fazer qualquer espécie de consulta, nem usar qualquer tipo de calculadoras, inclusive as eletrônicas ou similares.

6.2.17 – O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade e da área escolhida, que constam no cartão resposta.

6.2.18 – São de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, ou com as instruções impressas no cartão resposta e capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

6.2.19 – O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.2.20 – Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova objetiva:

- a) **NÃO SERÁ PERMITIDO** nos locais de prova durante a sua realização candidatos portando qualquer tipo de arma, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, caneta filmadora, *pager* etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie;
- b) não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria como chapéu, boné, gorro, ou outros materiais similares.
- c) **SERÁ PERMITIDO APENAS** o uso de caneta de tinta preta ou azul, borracha comum, lápis de madeira, apontador, podendo ser eliminado do concurso público o candidato que se recusar a atender esta determinação.

6.2.21 – O local de realização da prova não disporá de guarda-volume, e a **INFOCOL INFORMÁTICA E CONCURSOS** não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos.

6.2.22 – A **INFOCOL INFORMÁTICA E CONCURSOS** e a Comissão do Concurso recomendam que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados nos subitens “a” e “b” do subitem 6.2.20 no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

6.2.23 – A **INFOCOL INFORMÁTICA E CONCURSOS** se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 6.2.20, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização da prova. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova, e posteriormente comunicado a **INFOCOL INFORMÁTICA E CONCURSOS** que em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 14.1, alíneas *g* e *h*.

6.2.24 – Decorridas 1 (uma) hora de prova objetiva, o candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio, não sendo permitido nesse momento, sair com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

o caderno de prova, ou quaisquer anotações. O candidato poderá levar o caderno de prova depois de decorridos **1(uma) hora e 30(trinta) minutos** do início da prova. Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o cartão resposta.

6.2.25 – Os 03 (três) últimos candidatos ao terminarem a prova objetiva, deverão permanecer juntos na sala de realização da prova, sendo liberados somente após a entrega do cartão resposta dos mesmos e terem seus nomes registrados em ata e nela posicionadas suas respectivas assinaturas.

6.2.26 – Não haverá segunda chamada para a realização da prova, nem tampouco a prova será aplicada fora dos locais determinados pela **INFOCOL INFORMÁTICA E CONCURSOS**.

6.3 – Prova de Títulos

6.3.1 – A segunda etapa será constituída de prova de títulos, de caráter classificatório, e será julgada conforme o item 6.3.3 – QUADRO 3, deste Edital.

6.3.2 – Serão convocados através do endereço eletrônico www.infocol.com.br para a prova de títulos, os candidatos aprovados na primeira etapa.

6.3.3 - QUADRO 3

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROVA DE TÍTULOS			
Títulos - Especificação	Valor por Título	Quantidade máxima de Títulos	Comprovante
Conclusão de curso em área correlata, com carga horária mínima de 40 horas, ministrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou por Secretaria de Educação de Estados e do Distrito Federal.	0,25	8	Certificado de conclusão de curso, com a carga horária.
Conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação - <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360h, ministrado por instituição de ensino superior, ou por instituição especialmente credenciada.	2,0	2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , com a carga horária de cada disciplina cursada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Título de Mestre, em área da educação, expedido por instituição oficial ou reconhecida.	4,0	1	Diploma de conclusão de curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>
---	-----	---	---

6.3.4 – A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos.

6.3.5 – Os títulos deverão ser protocolados e entregues, após a convocação dos candidatos aprovados na primeira etapa do concurso, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cocalzinho de Goiás, situada a Rua 03 Quadra 07 Área Especial, Cocalzinho de Goiás - GO. A convocação para a entrega dos títulos será publicada no endereço eletrônico www.infocol.com.br. Os títulos protocolados após os dias estipulados na convocação serão desconsiderados.

6.3.6 – Os títulos deverão ser entregues em fotocópia autenticada em cartório, dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, o número de sua inscrição e o número de seu CPF.

6.3.7 – As informações prestadas na entrega dos títulos (conteúdo do envelope) são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega destes na data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de entrega.

6.3.8 – Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do item 6.3.3 - QUADRO 3, deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

6.3.9 – Os certificados e diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

6.3.10 – Os documentos em língua estrangeira serão considerados somente quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

6.3.11 – Para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório não serão consideradas.

6.3.12 – Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

6.3.13 – Não haverá devolução dos documentos apresentados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

6.3.14 – No momento de entrega dos títulos, o conteúdo do envelope não será conferido, sendo de inteira responsabilidade do candidato, adotar todos os procedimentos previstos neste Edital.

7 – DA CORREÇÃO

7.1 – A correção das questões da prova objetiva da primeira etapa será feita por meio eletrônico.

8 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

8.1 – O resultado da prova objetiva será o total dos pontos obtidos.

8.2 – A prova objetiva, contendo 40 (quarenta) questões, será avaliada em uma **escala de 0 a 90**, sendo 2,25 pontos **o valor de cada questão**. O candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos será considerado aprovado na primeira etapa.

8.3 – O candidato aprovado na primeira etapa será convocado para a apresentação de títulos de caráter exclusivamente classificatório, e será julgado conforme o especificado no item 6.3.3 – QUADRO 3, deste Edital.

8.4 – A pontuação máxima possível de ser obtida pelo candidato, ao final do concurso, será de **100 (cem) pontos**

8.4.1 – Em caso de empate na nota final no concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de pontos na prova objetiva;
- c) maior número de pontos na prova de títulos.

8.4.2 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8.4.3 – O candidato inscrito como portador de deficiência nos termos do item 4 deste Edital, se aprovado e classificado terá seu nome publicado em relação geral e em relação a parte, observada a respectiva ordem de classificação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

8.5- Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente das pontuações de acordo com a pontuação obtida, dentro das vagas ofertadas e do cadastro de reserva técnica, para cada área de atuação, de acordo com o subitem 2.1 – QUADRO 1, deste Edital.

8.6 – O candidato aprovado e classificado dentro do cadastro de reserva técnica poderá ser convocado para nomeação, na medida em que surgirem vagas, por área de atuação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cocalzinho de Goiás - GO.

8.7 – A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Organizadora de Concurso Público, contra: o gabarito preliminar da prova objetiva e o resultado preliminar concurso.

9.2 – O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do gabarito preliminar da prova objetiva e do resultado preliminar do concurso público.

9.3 – Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

9.3.1 – fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

9.3.2 – digitar o recurso, em formulário próprio, constante no anexo IV deste Edital, utilizando folhas numeradas separadas para cada questão, ou itens diferentes, dirigindo-o à presidência da Comissão Organizadora de Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cocalzinho de Goiás-GO;

9.3.3 – não se identificar no corpo do recurso;

9.3.4 – Protocolar o recurso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cocalzinho de Goiás - GO, no endereço citado no subitem 6.3.5 deste Edital, à Comissão Organizadora do Concurso Público, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do objeto.

9.4 – Será indeferido, o pedido de recurso com argumentações e ou redações inconsistentes e ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.5 – Não serão aceitos recursos via fax, via postal, via e-mail ou por procuração.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

9.6 – Após o julgamento, pela Comissão Organizadora de Concurso Público e pela banca examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da prova objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

9.7 – Na análise dos recursos interpostos, o presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cocalzinho de Goiás - GO determinará a realização de diligências que entender necessárias, e dando provimento poderá se for o caso, alterar o resultado.

9.8 – Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico www.infocol.com.br.

10 – DOS RESULTADOS

10.1 – O gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.infocol.com.br.

10.2 – O resultado da prova objetiva será divulgado em ordem alfabética, e com a pontuação obtida no endereço eletrônico www.infocol.com.br.

10.3 – O resultado da prova de títulos será divulgado no endereço eletrônico www.infocol.com.br.

10.4 – O resultado preliminar do concurso público será divulgado, em ordem classificatória com a respectiva classificação e a soma das pontuações obtidas nas provas, no endereço eletrônico www.infocol.com.br.

10.5 – O Resultado Final e Oficial do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico www.infocol.com.br, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, por área, com a respectiva classificação.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A homologação será publicada em jornal de grande circulação e no endereço eletrônico www.infocol.com.br.

11.2 – Na homologação deverá conter os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida, por área de atuação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

12 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

12.1 – O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- b) possuir escolaridade exigida para o cargo de acordo com este Edital;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado (Art.12.CF/88);
- d) ter idade mínima de 18 anos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica;
- g) estar em gozo dos direitos políticos;
- h) apresentar os demais documentos solicitados para a posse;
- i) cumprir as disposições deste Edital.

13 – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

13.1 – O candidato aprovado somente poderá ser empossado se for julgado apto físico e mental, pela Junta Médica do Poder Executivo Municipal de Cocalzinho de Goiás - GO, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos Portadores de Deficiência. Na ocasião serão solicitados exames médicos que a Junta julgar necessário.

13.2 – O candidato deverá apresentar-se junto ao Departamento de Pessoal deste Poder Executivo, assim que for convocado.

13.3 – O candidato estará sujeito à lotação para qualquer unidade no Município de Cocalzinho de Goiás -GO, de acordo com as especificidades e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

13.4 – Fica ciente o candidato habilitado, que aceitando a nomeação deverá permanecer na localidade para qual foi lotado, não sendo apreciados os pedidos de remoção antes de decorridos 3 (três) anos de efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou de interesse da Administração.

13.5 – Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias na época da posse.

13.6 – O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos solicitados no ato da convocação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores de reserva ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes de ter transcorrido 1(uma) hora de prova;
- g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação verbal, escrita, eletrônica ou gestual, com outros candidatos, ou pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria como chapéu, boné, gorro etc., ou outros materiais similares;
- h) for surpreendido usando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie;
- i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria como chapéu, boné, gorro etc., ou outros materiais similares;
- j) exceder o tempo de realização da prova;
- k) levar consigo o cartão resposta ao retirar-se da sala;
- l) fizer, em qualquer documento, ou prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- m) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovam o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- n) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- o) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

14.2 – Se após a prova for constatado que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A inscrição do candidato neste concurso público implica o conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e na aceitação das mesmas, conforme declaração expressa na Ficha de Inscrição.

15.2 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este concurso público, divulgados no endereço eletrônico www.infocol.com.br ou no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.3 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

15.4 – O candidato aprovado deverá manter junto à Administração Municipal de Cocalzinho de Goiás-GO, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga para a qual foi aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.5 – A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas ocorrerá de imediato.

15.6 - Aos candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva técnica, confere-se a expectativa de direito de investidura no cargo disputado, nos termos da legislação vigente, não gerando quaisquer outros direitos, se não pela inobservância da ordem de classificação.

15.7 – A Comissão Organizadora de Concurso Público não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.

15.8 – Não será fornecido ao candidato, pela Comissão Organizadora de Concurso Público, documento comprobatório de aprovação e ou classificação no referido concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.9 – O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará à eliminação do candidato do concurso público.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

15.10 – As despesas decorrentes da participação no concurso público correrão a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento ou mudança de domicílio para a investidura no cargo.

15.11 – Todas as informações a respeito do certame poderão ser obtidas junto ao endereço eletrônico www.infocol.com.br.

15.12 – O resultado final do concurso será homologado pelo **Chefe do Poder Executivo Municipal de Cocalzinho de Goiás-GO** e divulgado no endereço eletrônico www.infocol.com.br, bem como fixado em locais públicos e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.13 – O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal de Cocalzinho de Goiás-GO.

15.14 – Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Comissão Organizadora de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás-GO.

15.15 – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cocalzinho de Goiás-GO, 26 de novembro de 2010.

Elisângela Miguel
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público
Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 01/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS-GO

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

Para docência na Educação Infantil e 1ª Fase do Ensino Fundamental - NÍVEL I e NÍVEL III

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático:

1. Interpretação de Textos Verbais e Textos Iconográficos

- a) Usos da linguagem: níveis de linguagem e variedade lingüísticas
- b) Sentido próprio e sentido figurado das palavras (denotação e conotação);
- c) Figuras de linguagem e figuras de estilo
- d) Idéias principais do texto
- e) O sentido contextual de palavras, expressões e parágrafos
- f) Significado de palavras

2. Conhecimentos lingüísticos

- a) Ortografia
- b) Acentuação gráfica
- c) Pontuação
- d) Morfologia
 - * classes das palavras
 - * flexões das palavras
 - * estrutura e formação das palavras
- e) Sintaxe
 - * regência nominal e regência verbal
 - * concordância nominal e concordância verbal
 - * colocação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

MATEMÁTICA

Conteúdo Programático:

- 1. Número e operações:** Conjuntos dos números naturais, conjunto dos números inteiros, conjunto dos números racionais, conjunto dos números irracionais e conjunto dos números reais. Seqüências e padrões. Operações com números naturais; operações com números inteiros; operações com números reais. Prova real da adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Expressões numéricas. Divisibilidade; números primos; mínimo múltiplo comum; máximo divisor comum. Tabelas e gráficos. Problemas.
- 2. Números fracionários:** Frações; frações equivalentes; adição, subtração, multiplicação e divisão de frações, número misto e problemas.
- 3. Números decimais:** Número decimal e dinheiro; comparação de números decimais; operação com números decimais; dízima periódica e problemas.
- 4. Matemática financeira:** Porcentagem; regra de três; juro simples e problemas.
- 5. Geometria e Medidas:** Sólidos geométricos. Simetria. Ângulos: reto, agudo e obtuso e medidas de ângulos. Polígonos: triângulos e quadriláteros. Circunferência. Medidas de comprimento; cálculo do perímetro de um polígono. Medidas de áreas; cálculo da área de triângulos, retângulos, paralelogramos, trapézios, losangos e de círculos. Medidas de volumes; cálculo do volume do cubo e do paralelepípedo, e problemas.
- 6. Equação do primeiro grau** – problemas.
- 7. Sistema de Equações do primeiro grau** – problemas.
- 8. Medidas estatísticas:** Média aritmética. Média aritmética ponderada.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Conteúdo Programático:

1. A escola como espaço de convivência comunitária: o papel do profissional da educação.
2. Abordagens, métodos e metodologias de ensino – do tradicional ao sócio-construtivista, os diferentes olhares da pedagogia e da psicologia.
3. As relações intra e interpessoais no processo de aprendizagem do aluno.
4. Processos e instrumentos de avaliação: do diagnóstico às ações de correção das distorções e dificuldades de aprendizagem.
5. A escola como espaço de convivência e respeito às diversidades: cultural, de gênero, racial, formas etc.
6. Aprendizagem significativa: da sala de aula ao cotidiano.
7. Gestão Escolar: espaço de construção da cidadania.
8. Arte, Movimento, Teatro, Cultura e Lazer no chão da escola.
9. Meio Ambiente, Educação Sexual e Educação Básica: caminhos interligados.
10. Planejamento do ensino e da aprendizagem e sua importância para a qualidade das aulas.
11. Sistema de avaliação: Provinha Brasil, Prova Brasil e SAEB



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEGISLAÇÃO

Conteúdo Programático:

1. Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação.
2. Estatuto da Criança e do Adolescente – arts. 53 a 73; arts. 129 a 144.
3. FUNDEB.
4. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
5. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica.
6. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
7. Parâmetros Curriculares Nacionais para as séries iniciais do Ensino Fundamental.
8. Lei nº 9394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 1º a 34; art. 37 e 38.
9. Decreto nº 6571/2008, legislação que trata da Educação Especial no Brasil.
10. Constituição Federal, art. 205 a 214.

Para docência na 2ª fase do Ensino Fundamental – Educação Física - NÍVEL III

LÍNGUA PORTUGUESA

Conteúdo Programático:

1. Interpretação de Textos Verbais e Textos Iconográficos

- a) Usos da linguagem: níveis de linguagem e variedade lingüísticas
- b) Sentido próprio e sentido figurado das palavras (denotação e conotação;
- c) Figuras de linguagem e figuras de estilo
- d) Idéias principais do texto
- e) O sentido contextual de palavras, expressões e parágrafos
- f) Significado de palavras

2. Conhecimentos lingüísticos

- a) Ortografia
 - b) Acentuação gráfica
 - c) Pontuação
 - d) Morfologia
- * classes das palavras



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

- * flexões das palavras
- * estrutura e formação das palavras

e) Sintaxe

- * regência nominal e regência verbal
- * concordância nominal e concordância verbal
- * colocação.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Conteúdo Programático:

1. A escola como espaço de convivência comunitária: o papel do profissional da educação.
2. Abordagens, métodos e metodologias de ensino – do tradicional ao sócio-construtivista, os diferentes olhares da pedagogia e da psicologia.
3. As relações intra e interpessoais no processo de aprendizagem do aluno.
4. Processos e instrumentos de avaliação: do diagnóstico às ações de correção das distorções e dificuldades de aprendizagem.
5. A escola como espaço de convivência e respeito às diversidades: cultural, de gênero, racial, formas etc.
6. Aprendizagem significativa: da sala de aula ao cotidiano.
7. Gestão Escolar: espaço de construção da cidadania.
8. Arte, Movimento, Teatro, Cultura e Lazer no chão da escola.
9. Meio Ambiente, Educação Sexual e Educação Básica: caminhos interligados.
10. Planejamento do ensino e da aprendizagem e sua importância para a qualidade das aulas.
11. Sistema de avaliação: Provinha Brasil, Prova Brasil e SAEB

LEGISLAÇÃO

Conteúdo Programático:

1. Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação.
2. Estatuto da Criança e do Adolescente – arts. 53 a 73; arts. 129 a 144..
3. Fundeb.
4. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
5. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica.
6. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
7. Parâmetros Curriculares Nacionais para as séries iniciais do Ensino Fundamental.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

8. Lei nº 9394/96, LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 1º a 34; art. 37 e 38.
9. Decreto nº 6571/2008, legislação que trata da Educação Especial no Brasil.
10. Constituição Federal, art. 205 a art. 214.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Educação Física

Conteúdo Programático:

1. O processo de construção histórica da Educação Física.
2. A Educação Física frente à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e aos Parâmetros Curriculares Nacionais.
3. Perspectivas teórico-metodológicas para a Educação Física Escolar.
4. Limites e possibilidades da Educação Física nas concepções críticas.
5. A Educação Física e o Projeto Político Pedagógico da Escola.
6. A questão do planejamento nas aulas de Educação Física Escolar.
7. O desenvolvimento motor no processo de aprendizagem escolar.
8. As capacidades físicas e suas implicações no processo de ensino-aprendizagem da Educação Física Escolar.
9. A didática do esporte nas aulas de Educação Física Escolar.
10. As contribuições do jogo e do brinquedo no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 01/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS-GO

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO E LAUDO MÉDICO

Ilmo(a). Sr^(a),

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

Eu, _____
_____, inscrição nº. _____, CPF nº. _____
portador (a) do documento de identificação n. _____, expedido pelo(a)
_____, candidato(a) ao concurso público para o cargo de Profissional
do Magistério da Administração Municipal do município de Cocalzinho de Goiás-GO,
Estado de Goiás, me declaro portador de deficiência, nos termos da Lei Federal n.º
7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, e solicito a minha
participação neste concurso dentro dos critérios assegurados ao Portador de
Deficiência.

Anexo a esta declaração, **Laudo Médico** atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que sou portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência.

Nestes termos,

Peço deferimento.

_____/_____/2010.Local

Assinatura do(a) candidato(a)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá enviar o original deste laudo, às suas expensas, via SEDEX, para **INFOCOL INFORMÁTICA E CONCURSOS, Avenida 85, nº 1940, Galeria Nacional, sala 07, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74160-010**. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital: **a)** ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital; **b)** constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato e o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo; **c)** descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como, a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); **d)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações; **e)** no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente realizada até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições; **f)** no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, realizada até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

O(a)
candidato(a) _____ D
documento de Identificação nº (RG): _____ CPF nº _____
foi submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo
identificada a existência de DEFICIÊNCIA _____ conforme
legislação vigente.

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA

<input type="checkbox"/> I - Paraplegia	<input type="checkbox"/> VII - Triplegia
<input type="checkbox"/> II - Paraparesia	<input type="checkbox"/> VIII - Triparesia
<input type="checkbox"/> III - Monoplegia	<input type="checkbox"/> IX - Hemiplegia
<input type="checkbox"/> IV - Monoparesia	<input type="checkbox"/> X - Hemiparesia
<input type="checkbox"/> V - Tetraplegia	<input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro
<input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia	<input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

() III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;

() IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL:

() I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;

() II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

() III – Visão monocular – acrescido pela lei nº 16.494/2009.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL: A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA

EM: _____

Observação: _____

_____/2010.

Local

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

Assinatura do Candidato



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 01/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS-GO

ANEXO III

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas do concurso público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cocalzinho de Goiás-GO (portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, etc.).

Ilmo (a). Sr^(a).
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Eu, _____, inscrição nº _____, CPF nº. _____ portador(a) do documento de identificação n. _____, expedido pelo(a) _____, candidato(a) ao Concurso Público nº 01/2010 do município de Cocalzinho de Goiás, para o cargo de Profissional do Magistério, venho requerer a V. Sa., condições especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a seguir.

_____/_____/_____/2010.
Local

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO!

- As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- O candidato portador de deficiência ou seu representante deverá enviar o original deste Requerimento, às suas expensas, via SEDEX, para **INFOCOL INFORMÁTICA E CONCURSOS - Avenida 85, nº 1940, Galeria Nacional, sala 07, Setor Marista, Goiânia-GO. CEP: 74160-010**, devidamente preenchido, juntamente com o laudo, até o dia 22 de dezembro de 2010, com data de postagem até esta data.
- O candidato portador de deficiência, que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, deverá anexar a este requerimento a justificativa da necessidade, acompanhada de parecer do especialista da área de sua deficiência.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

• O candidato que sofreu acidente, ou foi operado recentemente, ou está acometido por alguma doença deverá enviar este formulário devidamente preenchido com o respectivo atestado médico.

**FORMULÁRIO DO REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Este formulário deve ser preenchido corretamente, e enviado juntamente com o requerimento.

ASSINALE, COM UM X, O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

Portador de deficiência Outro. Qual? _____

1. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.1 VISUAL

Total (cego) Subnormal (parcial)

Circule os recursos necessários para fazer a prova:

a) para cegos – prova em Braille, leitor de prova, máquina Perkins, reglete de mesa, punção, cubarítimo, sorobã, folhas brancas e limpas e mesa espaçosa;

b) para visão subnormal – leitor de prova, lupa manual, luminária ou abajur, papel para rascunho, caneta, pincel atômico, mapas e gráficos em relevo, máquina de datilografia comum e prova ampliada.

Caso necessite de prova ampliada, indique o tamanho da fonte. Observe os exemplos abaixo.

Tamanho 14 Tamanho 16 Tamanho 18 Tamanho 20

Necessita de tempo adicional? Sim Não

NOTA: A prova para os deficientes visuais totais, que optarem por leitor de prova, será lida e registrada por um profissional capacitado. Para maior segurança do candidato, todos os procedimentos e as explicações verbais feitos durante a realização da prova serão gravados em aparelhos apropriados, que serão ouvidos posteriormente, para conferência das declarações do candidato.

Registre, se for o caso, **outras condições especiais necessárias:**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

1.2 AUDITIVA

Total Parcial

Faz uso de aparelho? Sim Não

Precisa de Intérprete de LIBRAS? Sim Não

Necessita de tempo adicional? Sim Não

Registre, se for o caso, **outras condições especiais necessárias:**

1.3 FÍSICA

Parte do corpo:

Membro superior (braços/mãos)

Membro inferior (pernas/pés)

Outra parte do corpo. Qual? _____

Necessita de um fiscal para preencher o cartão resposta e/ou a folha de resposta? Sim Não

Utiliza algum aparelho para locomoção?

Sim Não Qual? _____

Necessita de algum móvel especial para fazer as provas? Sim Não

Necessita de tempo adicional? Sim Não

Circule o(s) objeto(s) necessário(s) para fazer a prova:

(cama, poltrona, mesa espaçosa, cadeira confortável, máquina de datilografia comum, prancheta.)

Registre, se for o caso, **outras condições necessárias:**

Local _____ / _____ /2010.

Assinatura do(a) candidato(a) _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

OBS: Uso exclusivo da Comissão.

Parecer da Comissão:

<input type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido

Data: ____/____/201____.

Assinatura

.....
.....

(Protocolo do Candidato)

PROTOCOLO DE RECURSO

NOME: _____

RG n.º: _____ CPF n.º: _____ Inscrição
n.º: _____

Local: _____, de _____ 201____.

Carimbo e Assinatura do Membro da Comissão